



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/FMS Nº 4/2024
PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 13/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/FMS Nº 5/2024

O Município de Bom Jesus, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, desde que atendidas às exigências do presente Edital e seus Anexos:

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo é o **credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantes dentários para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Bom Jesus – SC**, conforme as especificações contidas no Anexo “I” do presente Edital.

1.2 Considerando-se a questões de ordem operacional e financeira na relação custo benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estrutura física localizada no Município de Bom Jesus-SC (Além da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a limitação geográfica se dá para evitar o deslocamento dos pacientes a outros Municípios, sendo que os beneficiários dependem de transporte do poder público).

1.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo de credenciamento é regido pela Lei nº 14.133, artigos 74, IV e 79, e Decreto Municipal nº 09/2024.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 A estimativa de despesa para o exercício de 2024, ou seja, até 31/12/2024, será de **R\$ 1.473.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil reais)**.

3.2 A quantidade prevista não vincula o Município de Bom Jesus a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

3.3 As quantidades de procedimentos contratados serão variáveis, mas limitadas às quantidades e valores previstos no Edital.

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento ocorrerá **a partir da publicação deste** e encerra-se em **31 de dezembro de 2024**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.2 O horário de atendimento aos interessados será no horário de expediente, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro.

4.3 Para serem credenciados, além dos documentos exigidos neste edital, os interessados deverão preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

4.4 Visando evitar contratempos administrativos, fica estabelecido que a administração municipal firmará contrato com as empresas interessadas, proporcionalmente até o valor estimado no item 3.1, **cinco dias após a publicação** deste Edital de Chamamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas, que atendam a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital, que possuam documentação de aptidão para atividade, e que detenha a possibilidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe).

5.2. Não será admitido neste credenciamento a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que possuem em seu contrato social sócios em comum;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na dotação orçamentária do exercício de 2024.

7. DO ENVELOPE

7.1 Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido nesse edital e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope lacrado, e entregues à Prefeitura Municipal de Bom Jesus, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 4/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
NOME DA EMPRESA
CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.2 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

7.2.1 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.2.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.2.3 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.2.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.2.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, atualizado;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições Federais e de quitação da Dívida ativa da União (Conjunta Federal/INSS);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”. Para licitantes com sede em Santa Catarina, a emissão da certidão está disponível através do endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/>;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

j) Consulta Consolidada obtida junto ao Tribunal de Contas da União, de que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

k) Licença de funcionamento expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede do licitante, válida para o ano em exercício;

l) Certificado de Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em nome da licitante;

m) Certificado de Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em nome do Técnico responsável.

n) A Licitante deverá fazer a comprovação de vínculo entre o Técnico responsável e a Licitante de uma ou mais das maneiras abaixo:

- se sócio (apresentação de cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
- se funcionário (apresentação de cópia da Carteira Profissional - CTPS);
- se prestador de serviços (apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviços);
- se compromisso futuro de contratação (apresentação de cópia do Termo de Compromisso Futuro);

o) Anexos I, II e III, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa;

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

2º Momento:

- a) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

10. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis depois de protocoladas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10.1.2 A interessada, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais interessados que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos ou renúncia expressa a interposição o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

12.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

12.2 Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo II.

12.3 Deverá ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, em caso de desconto, deverá ser o maior desconto.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão de fatura e Nota Fiscal, conforme fornecimento do objeto, que deverá ser atestado pelo servidor responsável.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

O paciente será primeiramente atendido pelo profissional Odontólogo da Unidade Básica de Saúde, que, verificando a necessidade dos serviços, encaminhará ao especialista credenciado.

Os serviços deverão ser prestados no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, podendo o prazo ser alterado em cada caso, conforme análise do profissional.

Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da credenciada, que deverá disponibilizar **consultório para atendimento no Município de Bom Jesus/SC**. Além da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a limitação geográfica se dá para evitar o deslocamento dos pacientes a outros Municípios, sendo que os beneficiários dependem de transporte do poder público.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A quantidade a ser adquirida será definida de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

O contratado deverá apresentar relatório mensal junto à Nota Fiscal a ser emitida.

A contratada será responsável pelos ajustes e reparos nos implantes que se fizerem necessários, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC.

Os profissionais necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

A quantidade acima indicada representa apenas uma estimativa para o período de vigência do Contrato, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada em sua totalidade.

Pelos valores indicados no quadro acima, a CONTRATANTE deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do Edital.

Os serviços objeto do presente Edital serão realizados única e exclusivamente para pacientes encaminhados com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus/SC.

Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

14.1 A quantidade a ser adquirida será definida de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante e o número de estabelecimentos credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

14.2 O contratado deverá apresentar relatório da prestação dos serviços em 02 (duas) vias sendo que, 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal e a outra ficará com a empresa.

14.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante o cumprimento das obrigações contratuais.

15. DOS PRAZOS

15.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento vigorará a partir de sua assinatura **até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

15.2 Em caráter de **EMERGÊNCIA**, os prazos devem ser reduzidos/mínimos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar os serviços da administração pública.

15.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 São obrigações do Município:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato;
- II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- IV - Fiscalizar lhe a execução;
- V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 São obrigações das empresas contratadas:

- I - Cumprir fielmente este Contrato;
- II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital e seus anexos;
- IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
- V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (dez por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

17.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, especialmente as previstas no art. 155 e seguintes.

17.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da entrega dos medicamentos.

17.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

18. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

18.1 Por parte do Município, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 79 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.2 Pela instituição credenciada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

19.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.3 A interessada deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em pauta, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer disposição.

19.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.5 Fazem parte do presente edital

Anexo I: Modelo de encaminhamento de documentos ao credenciamento;

Anexo II: Modelo de Declaração (Não empregabilidade de menores);

Anexo III: Modelo de Declaração (Conhecimento das condições do Edital);

Anexo V: Minuta de contrato

Bom Jesus/SC, 03 de junho de 2024.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I

MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

CRENCIAMENTO/FMS Nº 4/2024

Prezados Senhores,

(RAZÃO SOCIAL, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), referindo ao credenciamento chamado por esse MUNICIPIO DE BOM JESUS comparece perante Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	50	Uni	Protocolo inferior com 4 implantes metal/titânio com barra metálica com 12 dentes em acrílico.		
02	150	Uni	Implante unitário material titânio e dente em metal/cerâmica.		
03	150	Uni	Enxerto osso granulado sintético.		

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços ali mencionado.

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA
(COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CREDENCIAMENTO/FMS Nº 4/2024
PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 13/2024

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____ estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de credenciamento **DECLARA**, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local/data

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Razão Social – CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO/FMS Nº 4/2024
PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 13/2024

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital atendendo plenamente às condições nele estabelecidas para participação no presente processo de credenciamento.

Local/data

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Razão Social – CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTES DENTÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – SC, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC E A EMPRESA

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Bom Jesus, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, inscrita no CNPJ nº, estabelecida à, Bairro, nº, no município de, representado pelo Senhor, portador do CPF nº, RG nº, domiciliado na Rua, nº, no município de, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Credenciamento/FMS nº 4/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o **credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantes dentários para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Bom Jesus – SC**, conforme as especificações contidas no Anexo “I” do presente Edital.

1.2 Considerando-se a questões de ordem operacional e financeira na relação custo benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estrutura física localizada no Município de Bom Jesus-SC (Além da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a limitação geográfica se dá para evitar o deslocamento dos pacientes a outros Municípios, sendo que os beneficiários dependem de transporte do poder público).

1.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Credenciamento/FMS nº 4/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente contrato é por prazo determinado vigorando de **---/---/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei 14.133/2021.

O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

O contratante pagará ao contratado pelo fornecimento do objeto o preço de acordo com a tabela constante abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	50	Uni	Protocolo inferior com 4 implantes metal/titânio com barra metálica com 12 dentes em acrílico.		
02	150	Uni	Implante unitário material titânio e dente em metal/cerâmica.		
03	300	Uni	Enxerto osso granulado sintético.		

O valor total será de R\$ ----- (-----).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão de fatura e Nota Fiscal, conforme fornecimento do objeto, que deverá ser atestado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

O paciente será primeiramente atendido pelo profissional Odontólogo da Unidade Básica de Saúde, que, verificando a necessidade dos serviços, encaminhará ao especialista credenciado.

Os serviços deverão ser prestados no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, podendo o prazo ser alterado em cada caso, conforme análise do profissional.

Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da credenciada, que deverá disponibilizar **consultório para atendimento no Município de Bom Jesus/SC**. Além da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a limitação geográfica se dá para evitar o deslocamento dos pacientes a outros Municípios, sendo que os beneficiários dependem de transporte do poder público.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A quantidade a ser adquirida será definida de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante.

O contratado deverá apresentar relatório mensal junto à Nota Fiscal a ser emitida.

A contratada será responsável pelos ajustes e reparos nos implantes que se fizerem necessários, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC.

Os profissionais necessários para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, são de inteira responsabilidade da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

A quantidade acima indicada representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Contrato, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada em sua totalidade.

Pelos valores indicados no quadro acima, a CONTRATANTE deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do Edital.

Os serviços objeto do presente contrato serão realizados única e exclusivamente para pacientes encaminhados com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus/SC.

Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na dotação orçamentária do exercício correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Município:

- I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- III - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- IV - Fiscalizar lhe a execução;
- V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

São obrigações das empresas contratadas:

- I - Cumprir fielmente este Contrato;
- II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
- IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
- V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- VIII - Iniciar automaticamente a prestação de serviços, após a publicação do extrato de assinatura do CONTRATO, conforme nele estiver estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (dez por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, especialmente as previstas no art. 155.

As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da entrega dos medicamentos.

Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E DOS CASOS DE RESCISÃO

Dos motivos para o Descredenciamento:

Do Contratante, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores e, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Xanxerê – SC., com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bom Jesus - SC, de 2024.

Rafael Calza
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ nº
CPF nº
Contratada

.....
.....
CPF nº
Responsável Pela Fiscalização
Titular

.....
.....
CPF nº.....
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

.....
CPF nº.....

.....
CPF nº

Cynthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Minuta:

Contrato nº:

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado:

CNPJ/MF nº.....

Finalidade: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantes dentários para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Bom Jesus – SC.**

Vinculação: Proc. Licitatório/FMS nº 13/2024 - I.L/FMS nº 5/2024

Valor Total: R\$ (reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), ---- de ----- de 2024.

Rafael Calza
Gestor